



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.340 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR SITUADO NO ESTÁDIO BENEDITO BANDOLA DE OLIVEIRA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante concorrência pública, a exploração comercial do bar situado no Estádio Benedito Bandola de Oliveira.

ART. 2º - A concessão de que trata esta lei será gratuita.

ART. 3º - O prazo da concessão será de 2 (dois) - anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

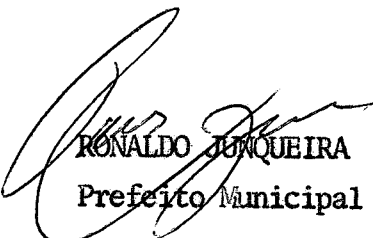
ART. 4º - A concessão objeto desta lei não poderá, sob hipótese alguma, ser transferida a terceiros.

ART. 5º - A concessionária se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Município, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 6º - Terminado o prazo da concessão, o bar e todos os seus pertences, a ele incorporados, deverão ser restituídos ao Município, em perfeito estado de conservação e higiene.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal